



# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 1

## SUMÁRIO

TRIBUNAL PLENO .....	1
PAUTAS .....	1
ATAS .....	3
ACÓRDÃOS .....	3
PRIMEIRA CÂMARA .....	3
PAUTAS .....	3
ATAS .....	3
ACÓRDÃOS .....	3
SEGUNDA CÂMARA .....	5
PAUTAS .....	5
ATAS .....	5
ACÓRDÃOS .....	5
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE .....	5
ATOS NORMATIVOS .....	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA .....	5
DESPACHOS .....	5
PORTARIAS .....	5
ADMINISTRATIVO .....	5
DESPACHOS .....	5
EDITAIS .....	6

## TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

PAUTA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR, EM SESSÃO DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2016.

#### JULGAMENTO ADIADO:

**CONSELHEIRA RELATORA:** YARA LINS DOS SANTOS  
(Com Vista ao Ministério Público)

**1) PROCESSO Nº 4364/2014 (2VIs)**

Anexos: 1456/2008

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: Fundo Estadual de Saúde - FES

Recorrente: Márcio Souza de Lima

Procurador: (a) Fernanda C. V. Mendonça

**CONSELHEIRO RELATOR:** MÁRIO MANOEL COELHO DE MELLO  
(Com Vista ao Cons. Substituto Mário Filho)

**1) PROCESSO Nº 4229/2015**

Anexos: 2165/2009

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Recorrente: Fernando Falabella

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Advogado: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

**1.1) PROCESSO Nº 4684/2015**

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Prefeitura de São Sebastião do Uatumã

Recorrente: Carlos da Silva Amora

Procurador: (a) João Barroso de Souza

Advogado: (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

**CONSELHEIRO RELATOR:** MARIO MANOEL COELHO DE MELLO  
(Com vista ao Procurador Carlos Alberto de Almeida)

**1) PROCESSO Nº 1538/2015 (5VIs)**

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2014

Órgão: SEMTRAD – Secretaria Municipal de Trabalho,  
Emprego e Desenvolvimento

Responsável: (eis) David Valente Reis, no período de 23/07 a 31/12/2014

José Augusto de Souza rodrigues, no período de

01/01 à 22/07/2014

Procurador: (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
(Com Vista ao Ministério Público)

**1) PROCESSO Nº 2006/2015**

Anexos: 716/2013

Obj.: Recurso Ordinário

Órgão: SEDUC

Recorrente: Gedeão Timóteo Amorim

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Luiz Wanderley Santos Gomes – OAB/Am 4.653

Leda Mourão da Silva – OAB/Am 10.276

#### JULGAMENTO EM PAUTA:

**CONSELHEIRO RELATOR:** JULIO CABRAL

**1) PROCESSO Nº 1803/2015 (5VIs)**

Anexos: 2405/2013

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração

Órgão: FHEMOAM

Recorrente: Nelson Abraham Fraiji

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

Advogado (a) Adriana Mirian de Miranda Trindade Barbosa – OAB/Am 5.300

Ricardo Maia de Souza – OAB/Am 6.420

Marco Aurélio de Carvalho Martins – OAB/Am 4.777

**2) PROCESSO Nº 1177/2016**

Anexos: 1648/2015

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: FMDH – Fundo Municipal de Direitos Humanos

Recorrente: Maria Goreth Garcia do Carmo Ribeiro

Procurador: (a) João Barroso de Souza

**3) PROCESSO Nº 4638/2015**

Anexos: 5163/2011

Obj.: Embargos de Declaração, Recurso de Revisão

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Arlindo Pedro da Silva Júnior

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331 e outros

**4) PROCESSO Nº 2005/2016**

Anexos: 1720/2012, 3011/2014, 2298/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Câmara de Uarini

Recorrente: Agberto de Castro Marinho

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**5) PROCESSO Nº 148/2016**

Anexos: 4328/2008





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 2

**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura de Iranduba  
**Recorrente:** Sindicato dos trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas- Delegacia Sindical de Iranduba  
**Procurador:** (a) Carlos Alberto Souza de Almeida  
**Advogado (a)** Raymundo Nonato Lopes – OAB/Am 3.261  
Juarez F. Rodrigues Jr. – OAB/Am 5.851

**6) PROCESSO Nº 4202/2015**  
**Anexos:** 6496/2009, 1488/2009, 4673/2008  
**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração  
**Órgão:** SEPROR  
**Recorrente:** Eronildo Braga Bezerra e João Ferdinando Barreto  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Sender jacauana de Lima – OAB/Am 6.292

**7) PROCESSO Nº 10.045/2016**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Câmara de Manicoré  
**Recorrente:** Roberval Edgar Medeiros Neves  
Lúcio Flávio do Rosário  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho

**8) PROCESSO Nº 1244/2016**  
**Obj.:** Denúncia  
**Órgão:** Escola de Serviço Público Municipal e Inclusão Socioeducacional - ESPI  
**Denunciante:** Empresa Kaele Ltda  
**Denunciado:** ESPI  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva

**9) PROCESSO Nº 1161/2016**  
**Anexos:** 1983/2011, 7064/2012, 2455/2011  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura de Alvarães  
**Recorrente:** Mário Tomas Litaiff  
**Procurador:** (a) Elizângela L. Costa Marinho

**CONSELHEIRO RELATOR:** ÉRICO DESTERRO E SILVA

**1) PROCESSO Nº 2159/2016**  
**Anexos:** 2002/2009, 1801/2016, 583/2009, 4149/2008  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura de Guajará  
**Recorrente:** Samuel Farias de Oliveira  
**Procurador:** (a) Roberto C. Krichanã da Silva  
**Advogado:** (a) Bruno Vieira da rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

**2) PROCESSO Nº 1092/2016**  
**Anexos:** 1706/2011, 905/2011, 2459/2011, 4525/2014  
**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão  
**Órgão:** Prefeitura de Uarini  
**Recorrente:** Francisco Togo Soares  
**Procurador:** (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**CONSELHEIRO RELATOR:** JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

**1) PROCESSO Nº 912/2016**  
**Obj.:** Representação com pedido de medida cautelar  
**Órgão:** Prefeitura de Presidente Figueiredo  
**Procurador:** (a) Ademir Carvalho Pinheiro  
**Advogado (a)** Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331 e outros

**2) PROCESSO Nº 10.039/2012**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2011

**Órgão:** Prefeitura de Caapiranga  
**Responsável:** (eis) Antônio Ferreira Lima  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança  
**Advogado (a)** Ênia Jéssica da Silva Garcia – OAB/Am 10.416

**3) PROCESSO Nº 1623/2015**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2014  
**Órgão:** CIGÁS  
**Responsável:** (eis) Lino Chixaro  
**Procurador:** (a) Elizângela Lima Costa Marinho  
**Advogado (a)** Ênia Jéssica da Silva Garcia – OAB/Am 10.416

**4) PROCESSO Nº 5673/2013**  
**Obj.:** Tomada de Contas Especial do Termo de Parceria  
**Órgão:** SEJEL  
**Responsável:** (eis) Alcidez de Moraes Pereira e Júlio César Soares da Silva  
**Procurador:** (a) Ruy Marcelo de Alencar Mendonça

**5) PROCESSO Nº 1629/2015**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício 2014  
**Órgão:** SPA – Dr. José Lins  
**Responsável:** (eis) Dayana Regina Cerquinho Barreto de Souza  
**Procurador:** (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

**CONSELHEIRA RELATORA:** YARA LINS DOS SANTOS

**1) PROCESSO Nº 13.572/2015**  
**Obj.:** Representação  
**Órgão:** Prefeitura de Manacapuru  
**Interessado:** Jaziel Nunes de Alencar  
**Procurador:** (a) Elissandra Monteiro Freire Alvares

**2) PROCESSO Nº 11.295/2016**  
**Obj.:** Prestação de Contas, exercício de 2015  
**Órgão:** Câmara do Careiro da Várzea (U.G. 754)  
**Responsáveis:** Almir Rodrigues Pinheiro  
**Procurador:** (a) Carlos Alberto Souza de Almeida

**CONSELHEIRO RELATOR:** MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

**1) PROCESSO Nº 4565/2015**  
**Anexos:** 4808/2014, 2282/2012, 5072/2015  
**Obj.:** Embargos de Declaração, em Recurso de Reconsideração  
**Órgão:** PGM  
**Recorrente:** Priscila da Silva Oliveira  
**Procurador:** (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
**Advogado (a)** Alber Furtado de Oliveira Júnior – OAB/Am 2.994

**2) PROCESSO Nº 2049/2016**  
**Anexos:** 2431/2010  
**Obj.:** Recurso de Revisão  
**Órgão:** SEINFRA  
**Recorrente:** Eliete da Cunha Beleza  
**Procurador:** (a) Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

**3) PROCESSO Nº 13.322/2015**  
**Anexos:** 10.617/2013  
**Obj.:** Recurso de Reconsideração  
**Órgão:** Prefeitura de Tefé  
**Recorrente:** Jucimar de Oliveira Veloso  
**Procurador:** (a) Evanildo Santana Bragança  
**Advogado (a)** Antônio das Chagas Ferreira Batista – OAB/Am 4.177 e outros





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pág. 3

**CONSELHEIRO CONVOCADO:** MÁRIO COSTA FILHO  
(Substituindo o Cons. Mário Manoel Coelho de Mello)

**1) PROCESSO Nº 539/2011**

Anexos: 1924/2009

Obj.: Recurso de Reconsideração

Órgão: Câmara de Novo Airão

Recorrente: Argemiro Vinhori Gomes

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado: (a) Juarez Frazão Júnior – OAB/Am 5.851

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** MÁRIO COSTA FILHO

**1) PROCESSO Nº 10.136/2013**

Obj.: Prestação de Contas, exercício de 2012

Órgão: Prefeitura de Anori

Responsáveis: Sansuray Pereira Xavier

Procurador: (a) Roberto C. Krichanã da Silva

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo – OAB/Am 4.331

Bruno Vieira da Rocha Barbirato – OAB/Am 6.975

**2) PROCESSO Nº 2289/2013 (12VIs)**

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2012

Órgão: SDS – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Responsável: Nádia Cristina D'Ávila Ferreira, no período de 01/01/2012 à 31/12/2012

Ruth Lilian Rodrigues da Silva, no período de 01/01/2012 à 01/04/2012

Kamila Botelho do Amaral – no período de 02/04/2012 à 31/12/2012

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**3) PROCESSO Nº 1992/2009 (7VIs)**

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2008

Órgão: SDS – Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Responsável: Virgílio Maurício Viana, no período de 01/01/2008 à 29/02/2008

Nádia Cristina D'Ávila Ferreira, no período de 29/02/2008 à 31/12/2008

Ruth Lilian Rodrigues da Silva – no período de 28 e 29/02/2008 e

de 05/06/2008 à 31/12/2008

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Vanylton Bezerra dos Santos – OAB/Am 7.719

**4) PROCESSO Nº 1242/2016**

Anexos: 3127/2015, 4517/2011,

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: MANAUSTUR

Recorrente: Arlindo Pedro da Silva Júnior

Procurador: (a) Ademir Carvalho Pinheiro

Advogado (a) Fábio Nunes Bandeira de Melo e outros

**CONSELHEIRO CONVOCADO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO  
(Substituindo o Cons. Josué Cláudio de Souza Filho)

**1) PROCESSO Nº 2170/2016**

Anexos: 752/2016

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/Am

Recorrente: Ministério Público de Contas

Procurador: (a) Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

**CONSELHEIRO SUBSTITUTO:** ALÍPIO REIS FIRMO FILHO

**1) PROCESSO Nº 2287/2015**

Anexos: 2618/2008

Obj.: Embargos de Declaração, em Recurso de Revisão

Órgão: SEDUC

Recorrente: Elita Maria Guedes Prestes

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Advogado (a) Alber Furtado de Oliveira Júnior – OAB/Am 2.994

**2) PROCESSO Nº 13.118/2015**

Anexos: 11.171/2014, 11.273/2014

Obj.: Recurso de Revisão

Órgão: Câmara de Manaquiri

Recorrente: Ewerton Esttevan de Souza

Procurador: (a) Evanildo Santana Bragança

**3) PROCESSO Nº 11.092/2014**

Anexos: 10.308/2013

Obj.: Prestação de Contas, exercício 2013

Órgão: Prefeitura de Nhamundá

Responsável: Gledson Hadson Paulain Machado

Procurador: (a) Elizângela Lima Costa Marinho

Manaus, 18 de agosto de 2016

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

**ATAS**

Sem Publicação

**ACÓRDÃOS**

Sem Publicação

**PRIMEIRA CÂMARA**

**PAUTAS**

Sem Publicação

**ATAS**

**DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA**

EXTRATO DE PROCESSOS JULGADOS NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, REALIZADA NO DIA 18.07.2016 ÀS 10 H (QUINTA COMPLEMENTAÇÃO).

**RELATOR: CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pág. 4

**Processo: 12221/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS BERNARDO DA SILVA, NO CARGO DE MERENDEIRO, 3ª CLASSE, PNF.MNF-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 187.963-4A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 09.03.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
DECISÃO: LEGALIDADE E ARQUIVAMENTO.

**RELATOR: CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**

**Processo: 5033/2011**

Objeto: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. HENRIQUE JORGE PEREIRA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMPENSA II, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 038/2010, FIRMADO COM A MANAUSTUR.

Órgão: MANAUSTUR  
Procurador: Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
ACÓRDÃO: ILEGALIDADE. IRREGULARIDADE. Alcance. Multas. Recomendações. Ciência aos interessados. Posterior Arquivamento.

**Processo: 10014/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. GENI TEREZINHA CURTARELLI BATISTI, NO CARGO DE PROFESSOR, PF20-LPL-IV, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 029.577-9E, DO QUADRO DE PESSOAL DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 02.10.2015.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Evanildo Santana Bragança  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

**Processo: 11063/2016 (Apenso 10961/2015 – Julgado)**

Objeto: RETIFICAÇÃO DE APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DO CARMO ALMEIDA DE SOUZA, NO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, G CLASSE, REFERÊNCIA 4, MATRÍCULA Nº 107.617-5A, DO QUADRO DE PESSOAL DA SUSAM, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 29.01.2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde - SUSAM  
Procurador: Evanildo Santana Bragança  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

**Processo: 11118/2015**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DE MOURA SIMÃO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, MATRÍCULA Nº 078.423-0 D, DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA - SEMULSP, DE ACORDO COM A PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 2015.

Órgão: Secretaria Municipal de Limpeza Pública – SEMULSP  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Recomendações ao ManausPrev.

**Processo: 12500/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. JOÃO BATISTA DIAS RODRIGUES, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA G1, MATRÍCULA Nº124.028-5I, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Elizângela Lima Costa Marinho  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

**Processo: 12504/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. INES MARIA BRASIL DE ANDRADE FIGUEIRA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III,

REFERÊNCIA G, MATRÍCULA Nº 119.249-3D, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Carlos Alberto Souza de Almeida  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

**Processo: 12507/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA LUIZA SIQUEIRA DE FARIAS, NO CARGO DE PEDAGOGO, 3ª CLASSE, PD20-ESP-III, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 001.119-3B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 08 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: João Barroso de Souza  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

**Processo: 12517/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA JULIA COSTA HADDAD, NO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, 1ª CLASSE, PNF.ADM-I, REFERÊNCIA E, MATRÍCULA Nº 018.481-0A, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

**Processo: 12525/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. ALCILENE GAMA GUIMARÃES, NO CARGO DE PROFESSOR, 4ª CLASSE, PF20.LPLIV, REFERÊNCIA F, MATRÍCULA Nº 115.887-2F, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 06 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

**Processo: 12539/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA MÔNICA NOGUEIRA MAIA, NO CARGO DE PROFESSOR, 3ª CLASSE, PF20-ESP-III, REFERÊNCIA F1, MATRÍCULA Nº 127.827-4C, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 12 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procurador: Ademir Carvalho Pinheiro  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO. Determinação ao AmazonPrev.

**Processo: 12585/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DA SRA. MARIA DAS GRAÇAS LACERDA REGO, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 3ª CLASSE, PNF, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº 135.198-2B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC  
Procuradora: Elissandra Monteiro Freire Alvares  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

**Processo: 12591/2016**

Objeto: APOSENTADORIA DO SR. ELIAS FERREIRA DE ARAUJO, NO CARGO DE VIGIA, 3ª CLASSE, REFERÊNCIA A, MATRÍCULA Nº119.627-8B, DO QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SEDUC, DE ACORDO COM O DECRETO PUBLICADO NO D.O.E DE 25 DE ABRIL DE 2016.

Órgão: Secretaria de Estado da Educação e Qualidade do Ensino - SEDUC





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pág. 5

Procuradora: Evelyn Freire de Carvalho  
DECISÃO: LEGALIDADE E REGISTRO.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 18/08/2016.

  
ELIZANA OLIVEIRA PRAÇIANO BARROS  
Chefe do Departamento da Primeira Câmara.

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## SEGUNDA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

## ACÓRDÃOS

Sem Publicação

## MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

## ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

Sem Publicação

### PORTARIAS

Sem Publicação

## ADMINISTRATIVO

### EXTRATO

Extrato do Terceiro Termo de Contrato n.º 09/2014, de prestação de serviços de conservação e assistência técnica, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, e a empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

01. Data: 04/08/2016.

02. Partes: Estado do Amazonas através do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e a empresa Thyssenkrupp Elevadores S/A.

03. Espécie: Prorrogação de prazo

04. Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses e a conservação e assistência técnica de 5 (cinco) elevadores hidráulicos da marca Thyssenkrupp.

05. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

06. Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

07. Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

08. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001; Natureza da Despesa: 33903917- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 100.

09. Nota de Empenho: Nota de Empenho nº 1383 de 29/07/2016, no valor de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) sendo R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) referente a 27 dias do mês de agosto de 2016 e R\$ 12.000,00 (doze mil reais) referente aos meses de setembro a dezembro de 2016, restando R\$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais) a ser empenhado no próximo exercício financeiro, sendo R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) referente aos meses de janeiro a julho de 2017 e R\$ 300,00 (trezentos reais) referente aos dias do mês de agosto de 2017.

Manaus, 04 de agosto de 2016.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES  
Secretário Geral de Administração

## DESPACHOS

PROCESSO Nº: 2790/2016  
ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO  
OBJETO: SUPOSTA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 470/2016 – CGL.  
REPRESENTANTE: SRA. JULIANE SCHMITZ  
REPRESENTADO: COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL/

### DESPACHO 725/2016 – GCJC

Tratam os autos de Representação interposta pela Sra. Juliane Shmitz, em face da Comissão Geral de Licitação – CGL/ Secretaria da Fazenda do Estado do Amazonas – SEFAZ, em razão de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 470/2016, cujo objeto é a aquisição, pelo menor preço por item, de gêneros alimentícios (Carne Bovina, Peixe e Frango e Mocotó Bovino), através da realização de Registro de Preço, para atender todo o complexo administrativo do Governo do Estado do Amazonas – Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

A Representante assevera como irregularidades no certame licitatório objeto da presente Representação o seguinte:

A existência de divergência quanto a proposta de preço unitária e global do Produto elencado no item 02 da proposta da Empresa Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios EPP, em desconformidade com o item 7.12.3 do Edital da Licitação;

Sobre a aparente irregularidade, a representante requer a desclassificação da empresa Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios EPP, de acordo com o estabelecido na parte final do item 7.12.3, do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Tomada de Preços n.º 470/2016 – CGL.

A existência de reprodução de descrição de produto apresentada pelo Edital por parte da Empresa V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, em desconformidade com o item 7.12.2 do Edital da Licitação;

Sobre a aparente irregularidade, a representante requer a desclassificação da empresa V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pág. 6

EPP, em razão do não atendimento ao item 7.12.2 do Edital do Pregão Eletrônico.

Informa ainda que não foi colacionada a proposta da empresa supramencionada, como prova, em razão da homologação da licitação, pugnano para que este Tribunal de Contas solicite a documentação comprobatória do alegado à CGL, haja vista a licitação já ter sido homologada e a Representante não ter mais acesso aos documentos;

Inobservância do modelo de Atestado de Aptidão Técnica (Anexo I do Edital de Licitação) pela empresa Arganorte Indústria e Comércio Ltda, em razão da não inclusão de seu endereço comercial, no citado documento apresentado pela empresa.

Sobre a aparente irregularidade, a representante requer a desclassificação da empresa Arganorte Indústria e Comércio Ltda, em razão do não atendimento ao item 8.1.4.1.4 do Edital do Pregão Eletrônico.

Apresentados os argumentos trazidos pela Sra. Juliane Schmitz para fundamentar o seu pleito de desclassificação das empresas Doce Cristal Comércio de Produtos Alimentícios EPP, V.G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, Arganorte Indústria e Comércio Ltda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 470/2016, este Relator salienta que o art. 1º da Resolução n.º 03/2012 – TCE/AM c/c o art. 300 do Código de Processo Civil, estabelecem os requisitos necessários para o deferimento de medida cautelar:

Art. 1.º O Tribunal Pleno, a Presidência do Tribunal ou o Relator, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar medida cautelar, com ou sem a prévia oitiva da parte ou do interessado, determinando, entre outras providências:

Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

Depreende-se dos dispositivos apresentados, que o julgador quando diante de pedido cautelar deve examinar a probabilidade do direito invocado, o que significa dizer que o conteúdo probatório apresentado junto com o pedido cautelar deve permitir que o julgador, por meio de cognição sumária, possa antever a plausibilidade do direito alegado, ou seja, a probabilidade de que no julgamento de mérito, a decisão cautelar seja mantida.

Ademais, faz-se imprescindível observar o perigo de dano ou o risco de resultado útil do processo que, ante a competência desta Corte de Conta, perfaz-se na possibilidade de dano ao erário público.

Não se observa, a priori, a existência do arcabouço probatório suficiente para que este Tribunal de Contas tome uma medida drástica como a determinação pela desclassificação de três empresas de um certame licitatório. A própria Representante assevera, no item 02 de sua Representação, que se faz necessário que esta Corte de Contas solicite documentos à CGL e SEFAZ a fim de comprovar a reprodução da descrição do edital perpetrada pela Empresa V. G. Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-EPP, o que só reforça o entendimento desta Relatoria quanto a inexistência de provas suficientes para o deferimento da medida cautelar.

Desse modo, este Relator entende necessário acautelar-se quanto ao deferimento da medida liminar, optando primeiramente por ouvir os responsáveis pela realização do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 470/2016, quais sejam o Presidente da Comissão Geral de Licitação do Estado e o Secretário de Fazenda do Estado do Amazonas, de acordo com o estabelecido no art. 1º, §2º da Resolução n.º 03/02:

Art. 1º [...] [...]

§ 2.º Se o Tribunal Pleno, o Presidente ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

Ante o exposto, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria do Tribunal Pleno, para que:

Proceda à publicação do presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, com a maior brevidade possível;

Dê Ciência da presente Decisão proferida por este Relator ao Colegiado desta Corte, na primeira sessão subsequente, nos termos disposto no art. 1º, §1º, da Resolução n.º 03/2012;

Cientifique a Sra. Juliane Schmitz, em até 24 horas, acerca do teor do presente Despacho;

Notifique os Srs. Afonso Lobo, Secretário do Estado da Fazenda - SEFAZ, e Epitácio de Alencar e Silva Neto, Presidente da CGL, em até 24 horas, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, prestem esclarecimentos acerca das alegações apresentadas na presente Representação;

Após devolvam os autos ao meu gabinete.

Gabinete do Conselheiro Relator, em Manaus, 18 de agosto de 2016

JULIO CABRAL  
CONSELHEIRO RELATOR

Secretaria do Tribunal Pleno, em Manaus, 18 de agosto de 2016

MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. MESAC CARVALHO FERNANDES, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, n.º 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto ao Departamento da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão n.º 1158/2016 – TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE n.º 11879/2016, referente à sua Transferência.

DEPARTAMENTO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

ADRIANA M. BARBOSA SOARES  
Chefe do Departamento da Segunda Câmara, em substituição





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pag. 7

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Eunice Cunha Menezes**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 131/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2550/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Eunice Cunha Menezes**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 129/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2552/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Geovani Gonçalves Brozzo**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez

de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 133/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 5188/2015, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Hosinaldo da Silva Gomes**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 124/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 4176/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento firmado com a SEPROR, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Marcos Antonio Sabadin Alves**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 128/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2554/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pág. 8

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Marcos Antonio Sabadin Alves**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 130/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 2555/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Maria Lucineide de Carvalho Figueira**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 138/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 669/2016, que trata da Tomada de Contas de Adiantamento, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.


  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. Martha de Souza Cruz**, para, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 232/2016-DICAD/AM,

peças do Processo TCE nº 4775/2010, que trata da representação para acompanhamento da execução do objeto do contrato nº 47/2010 - SEINF, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Agosto de 2016.

  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. Milson da Silva Matos**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 136/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 4173/2015, que trata da Tomada de Contas Especial de Adiantamento firmado com a SEPROR, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
**LOURIVAL ALEIXO DOS REIS**  
Diretor

## EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art. 71, inciso III c/c art. 81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art. 97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO o Sr. JONES SILVA DE LIMA**, Presidente do Conselho de Desenvolvimento Comunitário do Caldeirão, para que no prazo de 15(quinze) dias, com fulcro no art. 103, I da referida Resolução, e contados a partir do recebimento da notificação, junte aos autos cópia da Certidão de situação regular perante a Justiça Eleitoral, nos termos dos dispositivos 279, § 3 o da Resolução n.004/2002(Regimento Interno desta Corte de Contas) , bem como informar seu endereço ou de seu representante legal, em conformidade com o art. 279, §2º, IV da Resolução n. 04/2002 , sob pena de inadmissibilidade do presente feito por esta Corte de Contas.







# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pág. 9

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL - SECPLENO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº. 2423/96 c/c o art.97, I, da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADO** o Sr. **MIGUEL RODRIGUES DE LIMA**, para que no prazo de 15(quinze) dias, com fulcro no art. 103, I da referida Resolução, e contados a partir do recebimento da notificação, junte aos autos cópia da Certidão de situação regular perante a Justiça Eleitoral, nos termos dos dispositivos 279, § 3 o da Resolução n.º04/2002(Regimento Interno desta Corte de Contas) , bem como informar seu endereço ou de seu representante legal, em conformidade com o art. 279, §2º, IV da Resolução n. 04/2002 , sob pena de inadmissibilidade do presente feito por esta Corte de Contas.


SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de agosto de 2016.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2.423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA** a Sra. **Waldívia Ferreira Alencar**, para, no prazo de 15 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa, acerca das restrições suscitadas na Notificação nº 231/2016-DICAD/AM, peças do Processo TCE nº 4775/2010, que trata da representação para acompanhamento da execução do objeto do contrato nº47/2010 - SEINF, em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Agosto de 2016.

  
LOURIVAL ALEIXO DOS REIS  
Diretor

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para efeitos do disposto no art.71, inciso III c/c art.81, inciso II, da Lei nº 2423/96 c/c o art.97, inciso I da Resolução 04/2002-TCE, fica **NOTIFICADOS** a Sra. **Rosângela Galvão Oliveira** – Advogada e o Sr. **Francisco Jose Azevedo Chagas** escrivão da Polícia, acerca do Acórdão nº301/2015, do Egrégio Tribunal Pleno, que ao apreciar o **PE nº 12.449/2014**, que trata do RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO SR. FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO CHAGAS, EM FACE DA DECISÃO Nº 694/2014 - TCE - SEGUNDA CÂMARA, EXARADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 10774/2014, decidiram CONHECER O RECURSO ORDINÁRIO e no MÉRITO DAR PROVIMENTO PARCIAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
MIRTYL LEVY JUNIOR  
Secretário do Tribunal Pleno

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 41/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator Júlio Assis Corrêa Pinheiro, fica **NOTIFICADO** o Sr. **SEBASTIÃO MONTEIRO MAIA, Ex- Procurador da Prelazia de Lábrea**, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Conclusivo nº 13/2010-DEATV e no Parecer Ministerial nº 9075/2010-MPC-JBS, que tratam da Prestação de Contas da 3ª Parcela do Convênio nº 74/2006, firmado entre a SEAS e a Prelazia de Lábrea – Centro Esperança de Pauini, nos autos do Processo TCE 7669/2007.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de Agosto de 2016.

  
THELCYANNE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/2016 DEATV

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02,





# Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas




Manaus, quinta-feira, 18 de agosto de 2016

Edição nº 1420, Pág. 10

combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e em cumprimento ao despacho exarado pela Excelentíssima Conselheira Relatora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, fica NOTIFICADO o Sr. **EVANDRO NUNES DE ALMEIDA**, Presidente da Associação de Produtores da Comunidade Vila Centenário, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em relação aos questionamentos apontados no Laudo Técnico Preliminar nº 238/2015-DEATV e na Diligência nº 47/2016-MP-ESB, que tratam da Prestação da Parcela Única do Convênio nº 38/2013, firmado entre a SEC e a Associação de Produtores da Comunidade Vila Centenário, nos autos do Processo TCE 6325/2013.

DEPARTAMENTO DE ANÁLISE DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS,  
DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO, DO TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 17 de Agosto de 2016.

  
THELCYANE DE CARVALHO NUNES DIAS  
Chefe do Departamento de Análise de Transferências Voluntárias



**Escola de Contas  
Públicas**

Acesse: [www.ecp.tce.am.gov.br](http://www.ecp.tce.am.gov.br)

A escola de Contas  
Públicas do Tribunal  
de Contas do Estado do  
Amazonas - ECPAM, órgão  
vinculado à Vice-Presidência do  
Tribunal de Contas do Estado do  
Amazonas, criada pela Lei  
nº.3.452 de 10 de dezembro de  
2009 destina-se ao  
desenvolvimento de estudos  
relacionados às técnicas de  
controle da Administração  
Pública



[www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)  
DISQUE SAÚDE 0800 61 1997

**DENGUE**

**SE VOCÊ AGIR,  
PODEMOS  
EVITAR.**

**CUIDE DA  
SUA CASA.**

O BRASIL CONTA COM VOCÊ. **DENGUE MATA**

[www.combatadengue.com.br](http://www.combatadengue.com.br)

Secretarias Estaduais  
e Municipais de Saúde



Ministério  
da Saúde



## TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
3301-8161

SEGER  
3301-8186

OUVIDORIA  
3301-8222  
0800-208-0007

SECEX  
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS  
3301-8301

DRH  
3301-8231

CPL  
3301-8150

DEPLAN  
3301 – 8260

DECOM  
3301 – 8180

DMP  
3301-8232

DIEPRO  
3301-8112



Presidente  
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Vice-Presidente  
Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor  
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Ouvidor  
Cons. Antônio Júlio Bernardo Cabral

Conselheiros  
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva  
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho  
Cons. Mario Manoel Coelho de Mello

Auditores  
Mário José de Moraes Costa Filho  
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do  
TCE/AM  
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores  
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça  
Evanildo Santana Bragança  
Evelyn Freire de Carvalho  
Ademir Carvalho Pinheiro  
Elizângela Lima Costa Marinho  
João Barroso de Souza  
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça  
Elissandra Monteiro Freire  
Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração  
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo  
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736  
Manaus - Amazonas  
Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h  
Telefone: (92) 3301-8100